



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa Song Pek Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Senhora Deputada Song Pek Kei, de 22 de Agosto de 2025, enviada a coberto do Ofício n.º 797/E660/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa, de 29 de Agosto de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 1 de Setembro de 2025:

Desde a entrada em vigor do Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos em 2007 (adiante designado por Regime de Previdência), os trabalhadores dos serviços públicos que ingressem na função pública (exceptando os magistrados), só podem aderir ao Regime de Previdência, independentemente da forma de provimento.

O Regime de Previdência é um regime de contribuições e despesas definidas. Se se permitir que o pessoal continue a receber o subsídio de residência, o prémio de tempo de contribuição, entre outros benefícios, após a desvinculação do serviço e a liquidação das contas do fundo de previdência, isso já não corresponde à natureza e ao objectivo da sua criação. Tanto o prémio de antiguidade para o Regime de Aposentação e Sobrevivência (doravante designado por Regime de Aposentação) como o prémio de tempo de contribuição do pessoal do Regime de Previdência são calculados com base no tempo de contribuição efectivo para o respectivo regime. Assim sendo, se forem realizadas alterações, estas acabam por ser alterações radicais ao actual regime.

O Governo da RAEM proporciona várias garantias para a aposentação e a desvinculação de serviço dos trabalhadores dos serviços públicos. Para além das



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

garantias promovidas pelos regimes acima referidos, os trabalhadores abrangidos pelo Regime de Previdência têm de se inscrever no Fundo de Segurança Social e efectuar as devidas contribuições, enquanto os abrangidos pelo Regime de Aposentação também podem inscrever-se nas contribuições do Regime Facultativo do Fundo de Segurança Social. Os trabalhadores de ambos os regimes podem ainda requerer a atribuição da pensão para idosos, desde que preencham os requisitos exigidos para o efeito. Acresce ainda que, foram criados vários apoios económicos para os trabalhadores com baixas remunerações, a fim de ajudar aqueles que realmente enfrentam dificuldades.

Quanto ao prémio de prestação de serviço a longo prazo das carreiras específicas das Forças e Serviços de Segurança, a sua criação deve-se à especificidade do trabalho das Forças de Segurança, pelo que não convem alargá-lo a outras carreiras.

Relativamente ao plano de desvinculação voluntária na função pública, após ter tomado como referência as experiências das regiões vizinhas que implementaram o plano de aposentação voluntária na função pública (permitindo a aposentação voluntária dos trabalhadores que ainda não reuniam os devidos requisitos), refira-se que tal plano poderá não só resultar na perda de muitos trabalhadores experientes, como também levar a problemas como o aumento do volume de trabalho para os trabalhadores que continuam a exercer funções, afectando o seu moral, assim como a estabilidade da equipa dos trabalhadores da função pública, pelo que, por enquanto, ainda não se considerou a sua implementação. O Governo da RAEM irá fazer o bom uso e otimizar, com empenho, o actual regime de mobilidade, por forma a concretizar a mobilidade inter-carreiras e entre os serviços públicos em geral e os serviços com estatuto privativo de pessoal, mas também reforçar a mobilidade dos trabalhadores dos



澳門特別行政區政府

**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**

行政公職局

**Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública**

譯本

TRADUÇÃO

serviços públicos, obter um melhor aproveitamento dos recursos humanos e elevar a eficiência da acção governativa.

Aos 12 de Setembro de 2025

A Directora do SAFP,

Leong Weng In